



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

REQUERIMENTO Nº 306, DE 2021.
(Proponente: Vereadora Professora Liliam/PT)

Recebido em 27/09/21
J. B. B. B.
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, Leonaldo Paranhos, solicitando os seguintes esclarecimentos:

1. Analisando o número de obras inauguradas ou reformadas pelo governo municipal na área da educação, que já conta com um déficit em seu quadro funcional, como a prefeitura vem suprindo estes novos locais de trabalho frente à Lei Complementar nº 173/2020?
2. Houve por parte da Secretaria Municipal de Educação algum remanejamento de pessoal? A Prefeitura analisou se as escolas de onde os profissionais foram retirados tinham déficits? Há alguma política para sanar o déficit criado ou ampliado nas escolas de origem destes profissionais?
3. Tendo como base o déficit existente, o aumento excessivo de novos postos de trabalho não criará uma maior sobrecarga aos profissionais, os quais já vinham apresentando maior adoecimento pelo excesso de trabalho?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 22 de Setembro de 2021.


Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificativa

O município de Cascavel inaugurou e reformou várias obras ligada à educação, como: Clínica Escola do Transtorno do Espectro Autista – Cetea Juditha Paludo Zanuzzo; Escola Municipal da Transparência; Cmei Professora Nair Pandolfo Zaffari; Cmei Professora Sueli Cozer Bloot; Cmei Júlio Inácio Uncer; Escola Municipal Professora Gládis Maria Tibola.

No entanto, a Secretaria Municipal de Educação trabalha há algum tempo com a falta de pessoal, gerando sobrecarga nos educadores que estão na ativa. A inauguração de tantas obras, que depende de pessoal para seu funcionamento, tem gerado muitos questionamentos, seja pelo quadro deficitário já existente, seja pela impossibilidade de novas contratações, em virtude da Lei Complementar nº 173/2020. Observando tais considerações, se faz necessário entender como o mesmo quadro já deficitário, tem suprido o aumento de locais de trabalho, se esse aumento de obras não trouxe uma sobrecarga a esses profissionais e como esse aumento de trabalho reflete nos serviços prestados à população cascavelense.

